

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 10/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Adroaldo Bueno fi - 826684/10 - A.I. 81/12
Alexandra de Souza Arcaten - 826447/11 - A.I. 20/12
Amandio Kraemer Neto - 826579/11 - A.I. 30/12
Antonio Felipe Dos Santos - 826314/11 - A.I. 9/12
Artur Ricardo Nolte - 826558/11 - A.I. 84/12
Bloco Indústria Cerâmica Ltda - 826382/10 - A.I. 67/12, 826383/10 - A.I. 66/12, 826384/10 - A.I. 68/12, 826385/10 - A.I. 69/12, 826386/10 - A.I. 70/12, 826387/10 - A.I. 71/12, 826388/10 - A.I. 72/12
Carlos Roberto Ferreira - 826420/10 - A.I. 75/12
Carlos Xavier Simões - 826276/09 - A.I. 48/12
Cavo Serviços e Saneamento s a. - 826563/09 - A.I. 55/12
Cerâmica Elizabeth Sul Ltda - 826400/09 - A.I. 53/12, 826367/09 - A.I. 50/12, 826368/09 - A.I. 51/12
Cerâmica Silva Ltda me - 826445/11 - A.I. 19/12
Cerâmica t j Gai Ltda me - 826154/10 - A.I. 60/12
Comércio e Extração de Areia Areinel Ltda - 826758/11 - A.I. 43/12
Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon - 826666/09 - A.I. 56/12
Construtora de Obras Vilages Ltda - 826268/11 - A.I. 8/12
Dalton Ribeiro da Cunha Junior - 826358/11 - A.I. 14/12
e Vieira Areal me - 826418/11 - A.I. 17/12, 826071/10 - A.I. 82/12
Flavio Aanel Cordeiro Dos Santos - 826511/11 - A.I. 83/12
Floramader Ltda - 826477/11 - A.I. 22/12, 826479/11 - A.I. 23/12
Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda - 826394/10 - A.I. 73/12
Gregorio Francisco Giticovski - 826341/11 - A.I. 12/12
Induspaver Indústria e Comércio Ltda - 826593/11 - A.I. 31/12
Indústria de Cal Rio Grande LTDA. - 826525/11 - A.I. 24/12
j. a. Gai Comércio e Extração de Areia Epp - 826031/11 - A.I. 6/12, 826252/10 - A.I. 62/12, 826359/09 - A.I. 49/12, 826055/09 - A.I. 46/12
João Dos Santos Andrade - 826594/08 - A.I. 44/12, 826595/08 - A.I. 45/12
Jorge Arlindo Gai - 826416/10 - A.I. 74/12
Jose Nepomuceno Kobner - 826518/11 - A.I. 5/12
Lafaiete Luiz Chandelier Junior - 826596/11 - A.I. 32/12, 826673/11 - A.I. 33/12, 826674/11 - A.I. 34/12, 826536/11 - A.I. 25/12, 826537/11 - A.I. 26/12, 826538/11 - A.I. 27/12, 826539/11 - A.I. 28/12, 826540/11 - A.I. 29/12, 826703/11 - A.I. 36/12, 826704/11 - A.I. 37/12, 826718/11 - A.I. 38/12, 826719/11 - A.I. 39/12, 826721/11 - A.I. 40/12, 826722/11 - A.I. 41/12
Luciano Seidel Dos Santos - 826449/11 - A.I. 21/12
Luiz Carlos Pawelak - 826034/11 - A.I. 7/12
M.M.L. Comercio e Extração de Areia Ltda - 826337/11 - A.I. 11/12
Manoel David de Souza Junior - 826416/11 - A.I. 16/12
Maria Ines Marrese Scarpelini - 826739/11 - A.I. 42/12
Maruen Assad Elmair - 826295/10 - A.I. 64/12
Mineração Rei do Cal LTDA. - 826378/09 - A.I. 52/12
Mineradora Vale do Iguaçu Ltda - 826519/09 - A.I. 54/12
Paulo Roberto Orso - 826441/11 - A.I. 18/12
Porto de Areia Canaã Ltda - 826606/10 - A.I. 80/12
Rainilda Justen Schuelter - 826370/10 - A.I. 65/12
Robson Januario - 826761/09 - A.I. 57/12
Rosali de Oliveira - 826047/10 - A.I. 58/12, 826228/09 - A.I. 47/12
Terra Mater Participações e Empreendimentos LTDA. - 826066/10 - A.I. 59/12, 826290/10 - A.I. 63/12, 826533/10 - A.I. 76/12, 826592/10 - A.I. 77/12, 826600/10 - A.I. 78/12, 826602/10 - A.I. 79/12, 826278/11 - A.I. 4/12, 826332/11 - A.I. 10/12, 826362/11 - A.I. 15/12, 826686/11 - A.I. 35/12
Terraplanagem e Materiais de Construção Ltda - 826354/11 - A.I. 13/12
Valmor Dambroso - 826165/10 - A.I. 61/12

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 10/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Altiva Maria Andrade Silva - 848153/05 - Not.11/2012 - R\$ 601,11
Mineração Condessa Ltda - 848066/05 - Not.8/2012 - R\$ 121,67
Mont Granitos S/a - 848102/05 - Not.10/2012 - R\$ 96,11
Renilza da Costa Ferreira - 848099/05 - Not.9/2012 - R\$ 193,29
Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aca Belquior - 848207/05 - Not.12/2012 - R\$ 1.961,52

JORGE LUIZ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 24/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Hamilton Elias de Oliveira - 815119/11

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, com fundamento nos artigos. 63, § 2º, e 65, "a", do Código de Mineração, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 824.410/1972, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra outorgada pela Portaria nº 2.330, de 27 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 1979, que autorizou MINERAÇÃO TUNCUM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a lavar areia, no Município de São Pedro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 50, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, com fundamento nos artigos. 63, § 2º, e 65, "a", do Código de Mineração, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 003.826/1954, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra outorgada pelo Decreto nº 41.521, de 17 de maio de 1957, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1957, que autorizou MANOEL DUBOC SOBRINHO a lavar Caulim, Feldspato, Mica, Berilo e Quartzo, no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 51, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, com fundamento nos artigos. 63, § 2º, e 65, "a", do Código de Mineração, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.185/1974, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra outorgada pela Portaria nº 512, de 06 de abril de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1982, que autorizou ALBERTO MASSINI - FIRMA INDIVIDUAL a lavar argila, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLiar

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de fevereiro de 2012

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
Os Processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias
804.294/1977 - COMINAS - MINERADORA CONVENCION S.A. - Cerro Azul/PR
826.254/2003 - GNATTA E BATISTA LTDA. - Morretes/PR

Processos DNPM nºs 831.069/1992 e 832.300/1992. Interessado: Cal Ferreira Ltda. Assunto: Sugestão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra Despacho: Nos termos do Parecer nº 065/2012/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, INDEFIRO os Requerimentos de Concessão de Lavra, nos termos do art. 41, §4º, do Código de Mineração. Aguarde-se o decurso do prazo recursal nesta Secretaria. Após, restitua-se os autos ao DNPM para as providências para a disponibilização das áreas.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Sítio Arruda, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-(02) G/Nº71/2009.

Considerando os termos da Ata de 08 de dezembro de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-02/CE nº. 54130.000798/2009-80, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Quilombola Sítio Arruda, a área de 334,3401 ha., situada nos Municípios de Salitre e Araripe, no Estado do Ceará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON LISBOA DE LACERDA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA SÍTIO ARRUDA

MUNICÍPIO: SALITRE E ARARIPE
ESTADO: CEARÁ
ÁREA: 334,3401ha.
PERÍMETRO: 11.362,16m
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: TERRAS DE FRANCISCO DIAS DE SOUSA E TERRAS DE ELVIRA RODRIGUES PEREIRA;
SUL: TERRAS DE JOSÉ ROMÃO E TERRAS DE ANTÔNIO BANDEIRA;
LESTE: TERRAS DE RAIMUNDO LOURENÇO BISPO, TERRAS DE VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES, TERRAS DE ANTÔNIO ERIVAN FRAGOSO DA SILVA, TERRAS DE VALMIR VELOSO FERREIRA E TERRAS DE ANA CRISTINA BARRETO;

OESTE: TERRAS DE FRANCISCO ANDRADE DE LIMA, TERRAS DO ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE SOUZA, TERRAS DE HILÁRIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS, TERRAS DE MANOEL VICENTE E TERRAS DE ANTÔNIO BANDEIRA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro do território no ponto P01, de coordenadas UTM E = 360.518,05m e N = 9.205.038,23m, situado na divisa das terras de Francisco Dias de Sousa e de Elvira Rodrigues Pereira, deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Elvira Rodrigues Pereira com os seguintes azimutes e distância: 100°00'03" e 94,26m até o ponto P02; 92°45'45" e 35,48m até o P03; 107°21'10" e 102,46m até o P04; deste, segue por uma estrada carroçável confrontando ainda com Elvira Rodrigues Pereira e uma distância de 161,61m até o P05; deste, segue por uma estrada carroçável confrontando com Raimundo Lourenço Bispo, com as seguintes distâncias: 728,09m até o P06; 234,01m até o P07; deste, segue por uma estrada carroçável confrontando com Valdemar José Rodrigues com uma distância de 287,24m até o P08; deste, segue por uma estrada carroçável confrontando com Antônio Erivan Fragoso da Silva com uma distância de 561,80m até o P09; deste, segue por uma estrada carroçável confrontando com Valmir Veloso Ferreira com uma distância de 292,39m até o ponto P10; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Ana Cristina Barreto com azimute de 230°59'05" e uma distância de 1.162,44m, até o ponto P11; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de José Romão, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'29" e 745,10m, até o ponto P12; 229°25'01" e 263,98m até o ponto P13; 232°28'29" e 689,40m, até o ponto P14; 234°15'17" e 49,11m até o ponto P15; deste, segue por linha seca confrontando com terras de Antônio Bandeira, com azimutes de 328°55'22" e uma distância de 15,58m, até o ponto P16; deste, segue por uma linha seca confrontando com terras de Antônio Bandeira e Manoel Vicente, com azimute de 06°33'28" e uma distância de 1.142,96m, até o ponto P17; deste, segue por linha seca confrontando com terras de Hilário Raimundo de Oliveira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°18'16" e 518,29m, até o ponto P18; 91°06'13" e 1.040,54m, até o ponto P19; 71°47'05" e